LEI N° 1.347/2004 DE 11 DE MAIO DE 2004.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE IMOVEL SEM ONUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Crixás autorizado a Outorgar a Cessão de Uso à Empresa de Telecomunicação TV. TOCANTINS, de uma área de terra de propriedade do Município de Crixás, situada no Setor Pedro Machado no local destinado a instalações de torres de transmissão e recepção de sinais de Telefonia, Televisão, Rádio etc.

Art. 2° - A área ora cedida destina – se a ampliação do sistema de recepção de imagem de televisão.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004